PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000
Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 037 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Projeto de Lei Ordinária 49/14
RECEBIDO SOB Nº
Em 05/12/14

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 17.187.438 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a Câmara Municipal de Miracatu a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2014, no valor de **R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais)**, destinado a reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FICHA	VALOR
02.01.00	**Poder Legislativo**		
02.01.01	**Câmara Municipal**		
01.0310007.1010	**Ampliação do Prédio da Câmara Municipal**		
4.4.90.51	Obras e instalações	11	28.000,00
01.0310007.2030	**Manutenção da Câmara Municipal**		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	05	10.000,00
	Total da Suplementação:		**38.000,00**

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da anulação dos saldos de dotação conforme posição abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FICHA	VALOR
02.01.00	**Poder Legislativo**		
02.01.01	**Câmara Municipal**		
01.0310007.2030	**Manutenção da Câmara Municipal**		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	03	10.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	04	5.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	06	9.000,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com locomoção	07	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros PF	08	7.000,00
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	12	6.000,00
	Total da Anulação:		**38.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – Cep 11.850-000
Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispos em contrário, ficando convalidadas as alterações na LDO e PPA.

Miracatu, 05 de dezembro de 2014

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
Prefeito Municipal